



ATA N.º 9/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2019

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, Abel Joaquim Tavares Dias e José Pedro Correia de Almeida.-----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e trinta e sete minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **Senhor Presidente** informou das seguintes diligências havidas, designadamente: -

- Reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal da CIMVDL, no âmbito do Serviço Público de Transporte de Passageiros;-----

- Reunião no Turismo de Portugal, sobre a candidatura do “Centro de Arte Megalítica”, sobre a qual “*não há boas notícias*”; no entanto, foi manifestada a intenção de, no futuro, que esta venha a ser aprovada; -----

- Apresentação do livro “*Paula*”, na Biblioteca Municipal de Oliveira de Frades”;-----

- “*Dois episódios com duas empresas interessadas nas “Águas do Caramulo”*”. -----

O **Senhor Vereador Abel Dias** questionou o motivo de não haver boas notícias, relativamente ao Centro Interpretativo mencionado, tendo o **Senhor Presidente** informado que ainda não existia uma decisão oficial. No entanto, foi o Município informado que apesar de a candidatura estar bem classificada e ter sido bem recebida, era necessário reformular o projeto, inserindo-o na Rota do Megalítico, através da CIMVDL e incluindo o Concelho de Sever do Vouga. -----

Realçou a importância da arte megalítica para o Concelho; a oportunidade de valorizar o património existente, sobretudo o Dólmen de Antelas, bem como, do Município ter um projeto diferenciador e assim, criar as condições para, no futuro, receber alunos de todo o país. -----

A **Senhora Vereadora Clara Vieira** informou que o projeto estava a ser reformulado, com vista à apresentação de uma candidatura no próximo mês de maio. -----

O **Senhor Vereador Abel Dias** considerou que o Centro Interpretativo deveria ser instalado junto ao local original, não fazendo sentido noutra local. Constatou a pertinência da Rota do Megalítico e referiu a importância de se preservar o monumento existente. -----

O **Senhor Vereador José Pedro Almeida** manifestou estranheza pela retirada do único parque infantil existente na Vila; questionou sobre a aquisição de serviços de consultoria no âmbito dos recursos humanos, que se encontra na página eletrónica: “base.gov”, no valor de oito mil euros; e questionou as diligências havidas no âmbito do encerramento das “Água do Caramulo” com vista à reposição de emprego na referida zona. -----



O **Senhor Presidente** informou que o equipamento do parque infantil foi retirado por falta de segurança da infraestrutura, existindo dois processos de contraordenação instaurados pela ASAE (anteriores ao atual mandato) sobre o mesmo. Mais informou que o anterior Executivo tinha adquirido um parque infantil para instalar no Parque Desportivo. -----

Ponderado o assunto e conjugando diversos fatores, foi decidido instalar o referido equipamento junto à Igreja de São Pelágio e ao futuro Pólo do "Centro de Arte Megalítica". Esta decisão teve por base a segurança rodoviária e a tranquilidade do espaço, bem como, o facto de a área de utilização ser superior à atual o que poderá permitir a realização de outras atividades. Nesta sequência, disse que se estava a diligenciar no sentido de o colocar logo que possível. -----

No que concerne à consultoria no âmbito dos recursos humanos, disse que a aquisição de serviços técnicos especializados nesta área se prende com o SIADAP e com os procedimentos concursais. Esta necessidade surgiu na sequência da análise do relatório elaborado com base nas autoavaliações dos colaboradores (com o intuito de dar uma sustentabilidade diferente ao SIADAP; para colocar "targets" para 2019-2021); e com os concursos para a contratação de novos colaboradores. Informou do trabalho da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e do facto de lhe ser difícil conseguir efetuar mais o trabalho atrás mencionado. -----

Relativamente às "Águas do Caramulo" informou das diligências efetuadas e do facto de, havendo propostas viáveis, o Grupo Superbock poderá, até ao final deste mês, dar uma resposta. -----

O **Senhor Vereador José Pedro Almeida** considerou que, antes do encerramento do parque infantil deveria ter sido criada uma alternativa, tendo o **Senhor Presidente** informado da existência de um parque infantil em Souto de Lafões. -----

O **Senhor Vereador Abel Dias** manifestou desacordo com a criação do "Centro de Arte Megalítica" no edifício da antiga Estação, bem como, com a colocação de um parque infantil nesse complexo. -----

Manifestou discordância com a decisão do Executivo em contratar uma empresa "outsourcing" para avaliar os trabalhadores, "essa é uma das funções do Executivo; pelo que percebi, também, é para abrir o procedimento concursal para a admissão de novos colaboradores. Se há alguma área onde o Executivo deve exercer a sua liderança é aqui, porque é o Executivo que dá as ordens, organiza os trabalhadores e lhes dá funções e, agora, para avaliar é uma entidade externa? Não faz sentido". Em sua opinião, dever-se-ia contratar mais uma pessoa para exercer funções nessa área. -----

O **Senhor Presidente** disse: "a avaliação é sempre nossa". -----

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 8/2019, de 11 de abril de 2019, a todos os Senhores Vereadores foi colocada à discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da tesouraria os seguintes valores: **928.354,64€**



(novecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) de operações orçamentais e **443.626,41€** (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4 - PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 05.04.2019 a 17.04.2019.-----

5 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS JOVENS DE VILARINHO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VIA-----

Presente o ofício da Associação Cultural e Recreativa dos Jovens de Vilarinho a informar que, em colaboração com a Associação "Lendas & Aventuras", irá promover uma atividade na área do desporto motorizado, que consistirá numa demonstração de perícia automóvel. Para o efeito, solicita o corte de arruamentos na Zona Industrial de Oliveira de Frades (conforme planta que anexa), no dia 05 de maio, entre as 07:00 e as 19:00 horas.-----

Presentes, ainda, uma declaração da Associação Cultural e Recreativa dos Jovens de Vilarinho na qual consta que o evento em causa "*não tem caráter de competição ou classificação entre os participantes*", o e-mail enviado pelo Município à GNR e a informação do Coordenador Técnico, Carlos Pinto, a qual se transcreve:-----

"Trata-se de um pedido de corte da via pública nos arruamentos da Zona Industrial de Oliveira de Frades, para a realização de uma demonstração automóvel a promover pela Associação de Jovens de Vilarinho. No cumprimento da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, foi solicitado parecer à GNR conforme e-mail em anexo. Este assunto deve ser presente a Reunião de Câmara de forma a deliberarem sobre autorização do corte da via. À consideração superior".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o corte temporário dos arruamentos referidos, condicionado a parecer favorável da GNR.-----

6 - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL: BARRADA ULTRA MARATHON 150 - PEDIDO DE PARECER-----

Presente um e-mail da Associação de ciclismo da Beira Litoral, com sede na Rua Alves Barbosa, Sangalhos, a solicitar parecer para efeitos de licenciamento da prova de ciclismo na vertente de BTT/Prova Aberta a realizar por trilhos e caminhos rurais, denominada: "*Bairrada Ultra Marathon*", que se irá realizar no dia 11 de maio de 2019. Mais solicita o envio do referido parecer para a Câmara Municipal de Águeda.-----

De referir que, o evento passará nas vias pertencentes à União de Freguesias de Arca e Varzielas e à de União de Freguesias de Destriz e Reigoso.-----

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável. --

7 - INFORMAÇÃO N.º 20/2019 GTF: CONSULTA PRÉVIA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MARIA DE LOURDES BASTOS FERREIRA-----



Presente a informação n.º 20/2019 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Márcio Pereira, com o assunto: “*Consulta Prévia - Pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Maria de Lourdes Bastos Ferreira*”, da qual se transcreve o último ponto:-----

“8. *Cumpridas todas as normas e condicionantes legais e as boas práticas florestais, nada há a opor ao projeto apresentado*”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e emitir parecer favorável nos termos da mesma.-----

8 - INFORMAÇÃO N.º 21/2019 GTF: CONSULTA PRÉVIA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE LINO NEVES FERNANDES -----

Presente a informação n.º 21/2019 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Márcio Pereira, com o assunto: “*Consulta Prévia - Pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Lino Neves Ferreira*”, da qual se transcreve o último ponto:-----

“10. *Cumpridas todas as normas e condicionantes legais e as boas práticas florestais, nada há a opor ao projeto apresentado*”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e emitir parecer favorável nos termos da mesma.-----

9 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 67/2019 -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pela D. Maria Armandina da Silva Ferreira, com residência no Vale – Barreiro de Besteiros – Tondela, referente ao seguinte prédio: terreno a cultura e mato, com a área total de 1400,00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 2889, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades, sob o n.º 452, denominado “Vendas”, sito no lugar de Varzielas, União de Freguesias de Arca e Varzielas, Município de Oliveira de Frades.

10 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CARLOS RAMOS RODRIGUES DE CARVALHO - PROJETO DE ALTERAÇÃO DE AVIÁRIO - REDUÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS -----

Presente o processo relativo ao pedido de licenciamento apresentado pelo Senhor Carlos Ramos Rodrigues Carvalho, relativamente à obra: “*Pedido de licenciamento – Projeto de alteração de aviário – Alvará de obras de construção n.º 10/2017; Local: Vale do Porco, Freguesia de São Vicente de Lafões*”.-----

Dos referidos documentos constam: o requerimento; a informação n.º 326/2017 do Técnico Superior, José Paulo Loureiro; a informação n.º 337/2017 da Técnica Superior, Graça Gonçalves; a ata da reunião havida na Câmara Municipal com o Vereador Carlos Pereira, a Técnica Superior, Graça Gonçalves, e o requerente, Carlos Carvalho; o parecer da CCDRC; o ofício enviado pelo Município ao requerente a comunicar o parecer da CCDRC; o ofício do ICNF; o ofício enviado pelo Município ao requerente a comunicar o parecer do ICNF e da CCDRC; a ata da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, realizada no dia 11.03.2019; a memória descritiva e justificativa apresentada pelo Senhor Carlos Carvalho na qual solicita a redução da distância às extremas da exploração para 10m e propõe



medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência à passagem do fogo, bem como, as medidas excecionais de construção de possíveis fontes de ignição de incêndio em edifícios e nos respetivos acessos; dois relatórios do Sistema Documental "MyDoc", sendo que num deles consta, entre outras, a informação da Técnica Superior, Graça Gonçalves, a qual se transcreve:-----

"Após apreciação e obtenção de parecer favorável da CMDF, este pedido está sujeito a deliberação da Câmara Municipal de acordo com o n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual".-----

A pedido do Senhor Presidente, o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Márcio Pereira, fez uma breve explicação sobre o processo.-----

O Senhor Vereador Abel Dias considerou que, uma vez que a Comissão Municipal de Defesa da Floresta não definiu as medidas excecionais de Proteção que permitem a redução até 10m a distancia à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na legislação, e dada a importância destas serem iguais para todos os requerentes, a Câmara Municipal deveria estabelecê-las e propô-las a aprovação na próxima reunião da Comissão.-----

Com base nas informações técnicas e verificadas as condições previstas no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do interessado.-----

11 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE FARIAS FERNANDES & FILHOS, LDA. - AMPLIAÇÃO DE EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA - PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 AVIÁRIOS E EDIFÍCIO DE APOIO - REDUÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS

Presente o processo relativo ao pedido de licenciamento apresentado pela empresa "Farias Fernandes & Filhos, Lda.", relativamente à obra: "Pedido de licenciamento – Obras de Alteração e ampliação de exploração aviária"; Local: Gândara, União de Freguesias de Arca e Varzielas.-----

Dos referidos documentos constam: o requerimento; o parecer do ICNF de 13.11.2017; o ofício enviado pelo Município ao requerente a comunicar o parecer do ICNF; o parecer do ICNF de 23.05.2018; o ofício enviado pelo Município ao requerente a comunicar o parecer do ICNF; a ata da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, realizada no dia 11.03.2019; o relatório do Sistema Documental "MyDoc".-----

A pedido do Senhor Presidente, o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Márcio Pereira, fez uma breve explicação sobre o processo.-----

O Senhor Vereador Abel Dias considerou que, uma vez que a Comissão Municipal de Defesa da Floresta não definiu as medidas excecionais de Proteção que permitem a redução até 10m a distancia à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na legislação, e dada a importância destas serem iguais para todos os requerentes, a Câmara Municipal deveria estabelecê-las e propô-las a aprovação na próxima reunião da Comissão.-----

Com base nas informações técnicas e verificadas as condições previstas no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do interessado.-----

12 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS AUTARQUIAS LOCAIS: CONCRETIZAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA



EDUCAÇÃO. NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO DO 69.º DO DECRETO-LEI N.º 21/2019 DE 30 DE JANEIRO -----

Presente um ofício do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais com o assunto: *“Concretização da descentralização de competências no domínio da educação. Notificação nos termos do n.º 1 do artigo do 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro”*, o qual se transcreve: -----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando, no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado, abrangendo diversas áreas das políticas públicas, nomeadamente a educação. -----

A concretização dos termos de tal transferência neste domínio consta do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, diploma que contém normas relativas à identificação dos recursos financeiros e dos imóveis a transferir para cada município. -----

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, fica a Câmara Municipal a que V. Exa. preside notificada para, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo se pronunciar, querendo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do presente ofício, sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, do património a transferir para o município e, no respeitante a esse património, aquele relativamente ao qual, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º, a realização de investimento de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenção de requalificação e modernização de grandes dimensões, fica sob responsabilidade da Administração Central. -----

A acompanhar os referidos mapas remetemos também a nota metodológica explicativa das estimativas constantes de cada mapa, a fim de facilitar a sua leitura e interpretação. -----

*A pronúncia deve ser enviada por correio eletrónico para os seguintes endereços:-----
descentralização@medu.gov.pt -----
descentralização@mai.gov.pt”*. -----

Em anexo encontra-se os mapas referidos no ofício. -----

O Senhor Presidente disse que, ainda, não estavam criadas as condições para aceitação desta competência no domínio da educação, pelo que propôs a sua não aceitação para o ano de 2020. -----

O Senhor Vereador Abel Dias questionou se tinham sido estudados os valores apresentados pelo Governo, bem como, se estes eram ou não suficientes. -----

A Senhora Vereadora Clara Vieira respondeu afirmativamente, dizendo que se tinha solicitado informação aos Técnicos. -----

O Senhor Presidente referiu que os dados apresentados são relativos ao ano de 2016, pelo que há uma diferença de três anos. Assim, os valores apresentados são desajustados à atual realidade. Mais referiu das conhecidas dificuldades de gestão financeira sentidas pelo AEOF.-----

O Senhor Vereador José Pedro Almeida questionou se já sido efetuada uma estimativa por parte da Câmara e qual era a proposta. Questionou, ainda, se o Governo já tinha apresentado valores relativos ao domínio da educação e da saúde. -----

No que se refere à primeira questão, o Senhor Presidente mencionou que a Autarquia não tinha acesso a esses dados. Reafirmou que os valores apresentados



são relativos ao ano de 2016, que diferem do ano em curso. Mais referiu que, o número de auxiliares de ação educativa existentes é insuficiente, tendo em atenção a dimensão do espaço da Escola Básica e Secundária e o número de alunos. No que concerne à segunda questão, respondeu afirmativamente só no que se refere à educação. -----

O Senhor Vereador Abel Dias referiu que já tinha alertado o Executivo para estudar este assunto. Considerou que se deve ir ao AEOF e solicitar elementos de forma a analisar as despesas e comparar com os valores apresentados. Relativamente à variação, disse que, facilmente, junto do AEOF, se consegue obter esses dados. O rácio dos auxiliares de ação educativa está decretado por Lei, o que está errado é o facto de se tratar de igual forma Escolas com áreas diferentes, mas essa não é razão para não se aceitar esta transferência. -----

Em sua opinião, o Município poderá gerir muito melhor este serviço que a administração central; esta transferência de competências deve ser acompanhada do envelope financeiro. O Governo apresentou esta proposta e o Executivo devê-la-ia ter estudado, lamentando que o Executivo não o tenha efetuado. Assim, *“como não o fez, vai dizer não”*, se o tivesse feito tomava uma decisão baseada em factos e assim é tomada no *“vazio”*. Realçou a importância de se estudar o assunto e que a Autarquia deveria apresentar uma proposta. -----

O Senhor Presidente mencionou que esta tomada de decisão *“é na responsabilidade das decisões futuras que hão-de-ir”*. Referiu os seguintes factos: a infraestrutura é demasiado grande; as dificuldades de gestão sentidas atualmente no AEOF; a necessidade de ajustar os recursos humanos da Autarquia para o desempenho das funções com a receção de 61 colaboradores do AEOF; *“é muito mais do que o pacote financeiro”*; *“não há negociação”*. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, não aceitar o assumir das competências no domínio da educação para o ano de 2020, bem como, submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal. -----

O Senhor Vereador Abel Dias fez a seguinte declaração de voto: -----

“O meu voto contra a aceitação prende-se com o facto de, ainda, não haver um estudo prévio da parte do Município sobre isto. Não se sabe se os valores são muito ou são pouco. Como não há esse estudo, eu tenho que votar contra.” -----

Gostava que se estivesse na situação contrária - em que tudo já tivesse sido estudado e a posição tomada seria mais fundamentada. Assim, é no vazio e é na suposição de que o dinheiro não chega. -----

Já tinha alertado para isto há muito tempo”. -----

O Senhor José Pedro Almeida fez a seguinte declaração de voto: -----

“Concordo com a declaração de voto do Senhor Vereador Abel Dias. Uma das questões que apresentei foi as estimativas por parte da Câmara e se existia alguma contraproposta”. -----

13 - AEOF: FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO -----

Presente um e-mail do AEOF – Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades a formalizar o pedido para formação em contexto de trabalho para a aluna Sandra Carolina de Castro Meneses Ferreira, do 11.º ano do curso profissional Técnico de Apoio à Gestão, que irá decorrer entre 27 de maio e 09 de julho. -----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão, autorizando a realização da formação em contexto de trabalho em causa.-----

14 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ACDR) -----

Presente a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e a ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio, a qual se transcreve:-----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Considerando: -----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

As atividades de índole desportiva e competitiva desenvolvidas pela ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio, bem como o programa de desenvolvimento desportivo apresentado para o ano de 2019. -----

É celebrado entre:-----

Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva nº 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira; -----

Segundo Outorgante - ACDR – Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio, pessoa coletiva nº 501744576, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Valdemiro Jorge da Silva Gonçalves, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio material ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo ao presente protocolo, consubstanciado no fomento da prática desportiva no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias. -----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- A segunda outorgante obriga-se a:-----

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para 2019, nomeadamente, das atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;-----

b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;

c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----



2- É obrigação do primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----

Cláusula 3.ª-----

Apoio Financeiro-----

O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante € 3.000,00 (três mil euros) para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª.-----

Cláusula 4.ª-----

Contrapartidas do Apoio Concedido-----

Do apoio referido na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:-----

a) Incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos às atividades desenvolvidas pela ACDR;-----

b) Apostar na modernização da ACDR e na divulgação das suas atividades através da Internet;-----

c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo ajudá-los na preparação como homens;-----

d) Assegurar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo proposto para o presente ano.-----

Cláusula 5.ª-----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.-----

Cláusula 6.ª-----

Revisão do Contrato-Programa-----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito.-----

Cláusula 7.ª-----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município.-----

Cláusula 8.ª-----

Compromisso-----

A este contrato corresponde a informação de compromisso com o número sequencial é o 35544 com a classificação orçamental 0102040701.-----

Cláusula 9.ª-----

Publicitação e Vigência-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação".-----

Em anexo encontram-se os seguintes documentos: a ficha de compromisso e o comprovativo de fundos disponíveis com o número sequencial 35544; o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela ACDR; a ata da Associação



com a aprovação do plano de atividades para o ano de 2019 e o orçamento para 2019; a ata com a eleição dos corpos diretivos para o biénio 2019/2020 e o termo de posse; e a ata com a aprovação das contas do ano de 2018. -----
De referir que este subsídio tinha sido atribuído na reunião de Câmara realizada a 09.01.2019. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

15 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE DE LAFÕES -----

Presente o e-mail recebido da Junta de Freguesia de São Vicente de Lafões a informar que detetou, no seu arquivo, que o protocolo de cedência das instalações da antiga Escola Primária da Corredoura, datado de outubro 2016 (o qual anexa) não se encontra assinado por ambas as partes. Pelo exposto, solicita um parecer jurídico sobre a validade do mesmo, bem como, a sua revisão no que concerne à cláusula número um. Questiona ainda a possibilidade do protocolo ter efeitos retroativos uma vez que o espaço já está a utilizado no âmbito da atividade da Junta de Freguesia.-----

Presente uma informação da Técnica Superior, Teresa Maia, a qual se transcreve: --

“O assunto em questão prende-se com a fase integrativa de eficácia do ato administrativo, isto é, o órgão competente quando decidiu o pedido de cedência das instalações da EBI da Corredoura (em RCM de 09.06.2016), fê-lo mediante a celebração de protocolo o qual, por razões alheias, não veio a ser assinado por uma das partes outorgantes, pese embora a respetiva minuta tenha sido aprovada pela câmara municipal, em sua reunião de 27.10.2016. Trata-se, pois, de um vício de forma que originou, na minha opinião, uma mera irregularidade, não tendo daí resultado uma lesão efetiva do interesse público em face da informação prestada pela Junta de Freguesia, acerca da utilização da referida escola. Nesta conformidade, pretende, a mesma, regularizar /sanar esta situação, aproveitando o momento para formalizar, também, a cedência do referido imóvel para o funcionamento da sede da junta de freguesia, dado que na atual sede (propriedade da Freguesia) funciona o jardim-de-infância de S. Vicente de Lafões. Ora, tendo em conta a mudança dos atuais titulares dos respetivos órgãos autárquicos, bem como, a necessidade de alargar o objeto do protocolo para abarcar, também, o funcionamento como sede da JF (cujo protocolo, inicialmente, aprovado não contemplava esta utilização e cuja eficácia ficou prejudicada pela falta de assinatura de uma das partes outorgantes) sugere-se a celebração de novo protocolo (ver minuta em anexo), indo ao encontro, assim, do solicitado pela Junta, bem com se sugere a atribuição de efeitos retroativos à data do início deste mandato, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, face à utilização que tem vindo a ser feita pela JF nesse imóvel do Município, também, como sede. A citada alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA estipula que: “Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do ato administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroativa (...) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir.” -----

Presente, ainda, a minuta de protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia de São Vicente de Lafões.-----



Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica, bem como, aprovar o protocolo em causa, o qual, para constar, se transcreve: -----

“PROCOLO -----

Outorgantes:-----

Entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, representada neste ato pelo seu presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira; -----

E -----

A Junta de Freguesia de S. Vicente de Lafões, representada neste ato pelo seu presidente, Nuno Joaquim de Almeida Pinhão;-----

Lei Habilitante:-----

É celebrado o presente protocolo ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia e da alínea j) do n.º1 do artigo 25.º bem como da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

Considerações:-----

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

Considerando os artigos 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, conjugados com a alínea j) do n.º1 do artigo 25.º e com a alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, -----

Considerando que o Município de Oliveira de Frades é proprietário do edifício da antiga Escola Primária da Corredoura;-----

Considerando que a Junta de Freguesia pretende dinamizar aquele espaço tendo em vista a promoção de atividades culturais, recreativas, desportivas e de apoio social, contribuindo, assim, para a ocupação de tempos livres dos jovens e dos adultos e para a dinamização do associativismo local; -----

Considerando que a Junta de Freguesia necessita de um local para a sua sede, em virtude de na atual funcionar o jardim-de-infância de S. Vicente de Lafões;-----

Considerando que os anteriores executivos do Município de Oliveira de Frades e da Freguesia de S. Vicente de Lafões acordaram, em outubro de 2016, a cedência e utilização da antiga escola de S. Vicente de Lafões, por um período de 10 anos, mediante a celebração de protocolo;-----

Considerando que pese embora a Câmara Municipal de Oliveira de Frades tenha deliberado e aprovado a minuta do protocolo nas suas reuniões de 9.06.2016 e 27.10.2016, respetivamente, a referida minuta não veio a ser assinada por uma das partes;-----

Considerando que fruto das últimas eleições autárquicas, verificou-se a alteração dos representantes legais do Município Oliveira de Frades e da Freguesia de S. Vicente de Lafões, respetivamente;-----

Considerando que a referida escola tem sido utilizada para o desenvolvimento de atividades de índole social, cultural, desportiva, recreativa e também, como sede da Junta de Freguesia de S. Vicente de Lafões. -----

Considerando que é necessário atribuir efeitos retroativos do presente protocolo à data em que a referida escola começou a ser utilizada. -----

Nesta conformidade, entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia de S. Vicente de Lafões é celebrado o presente protocolo, nos termos e condições constantes nas seguintes cláusulas:-----

Cláusula I-----



(Objeto)-----
Entre as partes é celebrado o presente protocolo que tem por objeto a cedência por um período de 20 (vinte) anos, das instalações da Escola Primária da Corredoura, à Junta de Freguesia de S. Vicente de Lafões, não só para o desenvolvimento de atividades de índole social, cultural, desportiva, recreativa ou outra a desenvolver em prol da comunidade local, mas também, para servir de sede da Junta de Freguesia de S. Vicente de Lafões. ----

Cláusula II -----
(Obrigações das partes) -----

A Junta de Freguesia compromete-se a manter as instalações apresentáveis, em condições de salubridade e higiene condignas, velando pela sua manutenção.-----
Sempre que por razões de interesse da Junta de Freguesia, nomeadamente pela colocação de adereços na sequência de montagem e desmontagem de exposições ou outros eventos, de onde resultem pequenos danos de ordem estética, a mesma obriga-se a proceder às respetivas remodelações que poderão passar por pinturas ou limpezas específicas:-----

A Câmara Municipal de Oliveira de Frades compromete-se a ceder à Junta de Freguesia as referidas instalações sem qualquer encargo financeiro, à exceção dos serviços que esta vier a contratar, nomeadamente, eletricidade, telefone, Internet ou outros serviços. -----

Cláusula III-----
(Efeitos retroativos)-----

O presente protocolo, após a sua assinatura, produz efeitos retroativos à data do início do presente mandato autárquico.-----

Cláusula IV. -----
(Denúncia)-----

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que existam razões fundamentadas, nomeadamente o desvio de objeto, a falta de utilização por um período superior a 12 meses e o não cumprimento da cláusula II, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta (30) dias. -----

Cláusula V-----
(Acompanhamento) -----

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo será feito pela Câmara Municipal. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Oliveira de Frades, de abril de 2019". -----

CONHECIMENTO: -----

1 - OBRAS EM EXECUÇÃO-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou que, relativamente às obras mencionadas na reunião anterior, nada de relevante havia a destacar. -----

O Senhor Vereador Abel Dias questionou o ponto de situação da obra de "Construção do Parque Urbano de Oliveira de Frades", tendo o Senhor Vereador Carlos Pereira informado da fase em que obra se encontrava. -----

Foram, ainda, feitas considerações sobre o projeto aprovado e em execução, bem como, sobre o edifício que estava a ser construído no referido espaço e a sua futura utilidade. -----

Ainda sobre este assunto, o Senhor Vereador Carlos Pereira informou da reunião havida no dia transato, entre o Executivo, o Engenheiro da Autarquia e o Arquiteto Projetista. -----



RC 24-04-2019

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram onze horas e vinte e dois minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

